



Gabinete  
do Prefeito

Governo de  
**VÁRZEA ALEGRE**  
Mais para o povo



**OFÍCIO Nº 044/2022-GAB.**

Várzea Alegre/CE, 22 fevereiro de 2022

A Sua Excelência, Senhor  
**ALAN SALVIANO LIMA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Várzea Alegre - CE.

**Assunto: encaminha Projeto de Lei nº 007/2022.**

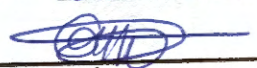
Senhor Presidente,

Com o presente, encaminhamos à essa egrégia Câmara, para que V. Exa. possa colocar em apreciação, o Projeto de Lei nº 007, de 22 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a criação de cargos públicos, na forma do Art. 8º da Lei nº 14.133, na estrutura administrativa Funcional da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, bem como adota outras providencias.

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE

RECEBIDO EM: 23/02/2022

  
\_\_\_\_\_  
FUNCIONÁRIO

  
**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 02/03/2022

  
\_\_\_\_\_  
**ALAN SALVIANO LIMA**  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 02/03/2022

  
\_\_\_\_\_  
**ALAN SALVIANO LIMA**  
PRESIDENTE



**PROJETO DE LEI Nº 007, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022.**

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 02/03/2022

ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

Dispõe sobre a criação de cargos públicos, na forma do Art. 8º da Lei nº 14.133, na estrutura administrativa Funcional da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, bem como adota outras providencias.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE/CE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), coloca em apreciação o referido Projeto de Lei:

**Art. 1º** Os procedimentos licitatórios no âmbito do Município de Várzea Alegre serão conduzidos por agente de contratação, pessoa designada pelo Chefe do Executivo, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública Municipal, em função de confiança, em consonância com as diretrizes da lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

**Art. 2º** Compete ao agente de contratação:

I - tomar decisões, acompanhar o tramite da licitação, dá impulso ao procedimento licitatório e executar qualquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

II - determinar o impulso oficial do processo licitatório, bem como as publicações obrigatórias.

§1º O agente de contratação será auxiliado por Equipe de Apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da Equipe;

§2º A Equipe de Apoio será composta por dois membros, nomeados para exercer cargos de confiança, respondendo individualmente pelos atos que praticar, salvo se induzido a erro.

**Art. 3º** Fica criada a Comissão de Contratação, composta por três membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela citada Comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente, fundamentada e registrada na ata da reunião em que houver sido tomada a decisão.

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 02/03/2022

ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE



§1º A Comissão de Contratação poderá atuar em licitação que envolva bens ou serviços especiais em substituição ao agente de contratação.

§2º Na licitação da modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

**Art. 4º** Ficam criados, na Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Administração, os cargos de:

I - 01(um) cargo de confiança de Agente de Contratação, a ser nomeado entre servidores efetivos do quadro de pessoal da administração pública municipal;

II - 02 (dois) cargos em comissão ou em confiança, de Membro da Equipe de Apoio ao agente de contratação, nomeado dentre os servidores preferencialmente efetivos do quadro pessoal da administração pública municipal;

III - 03 (três) cargos em comissão ou em confiança, de Membro da Comissão de Contratação, nomeado dentre os servidores preferencialmente efetivos do quadro pessoal da administração pública municipal;

**Art. 5º** Os servidores efetivos nomeados em função de confiança para os cargos de agente de contratação e membros da equipe de apoio ao agente de contratação, bem como para o cargo de membro da comissão de contratação, integrarão a simbologia CDA-04 na estrutura administrativa municipal e perceberão mensalmente o valor do vencimento do cargo efetivo, acrescido da representação do respectivo cargo, ambos designados no Anexo I integrante desta lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Municipal nº. 1.228, de 21 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre – Estado do Ceará,  
em 22 de fevereiro de 2022.

**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 02/03/2022

**ALAN SALVIANO LIMA**  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 02/03/2022

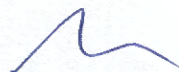
**ALAN SALVIANO LIMA**  
PRESIDENTE



### Anexo I

#### VENCIMENTO (\$)

CARGOS (CDA-04):	VALOR DO VENCIMENTO BASE: (R\$)	VALOR DA REPRESENTAÇÃO (R\$):
MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO	R\$ 1.020,00	R\$ 900,00
AGENTE DE CONTRATAÇÃO	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO	R\$ 1.020,00	R\$ 900,00






**MENSAGEM DE LEI Nº 007, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2022**

Senhor Presidente,  
Senhoras e Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa a criar cargos a serem ocupados por **servidores efetivos ou, ainda, preferencialmente efetivos, do quadro pessoal da administração pública municipal**, em obediência ao disposto no Art. 8º da Lei 14.133 – Nova Lei de Licitações.

Dessa forma, aguarda a indispensável aquiescência dos excelentíssimos senhores vereadores, a fim de que se possa efetivar a aprovação do presente Projeto de Lei.

Atenciosamente,



**JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal





**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEALEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:**

Após análise do PROJETO DE LEI Nº. 007, de 22 de fevereiro de 2022, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre a criação de cargos públicos, na forma do Art. 8º. da Lei Nº. 14.133, na estrutura administrativa funcional da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre – CE, bem como adota outras providências, a Comissão de Justiça e Redação, em reunião realizada em 02 de março do corrente ano, votou pela aprovação da referida matéria.

É o parecer.

Várzea Alegre – CE, em 02 de março de 2022.

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:**

PRESIDENTE: OTONIEL FIUZA DE ALENCAR JUNIOR

SECRETÁRIO: LUIZ FRANCISCO DE SOUSA

RELATORA: CIETE BEZERRA ALVES

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 02/03/2022

SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE  
APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 02/03/2022

ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE





**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE-CE**

RUA JOSÉ ALVES BEZERRA (ZÉ AGOSTINHO), Nº 585  
RIACHINHO - VÁRZEA ALEGRE-CE  
CEP: 63540-000

WWW.CAMARAVARZEAALLEGRE.CE.GOV.BR  
CAMARAV.A@HOTMAIL.COM  
(88)3541-2073

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:**

Após análise do PROJETO DE LEI Nº. 007, de 22 de fevereiro de 2022, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que dispõe sobre a criação de cargos públicos, na forma do Art. 8º. da Lei Nº. 14.133, na estrutura administrativa funcional da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre – CE, bem como adota outras providências, a Comissão de Finanças e Orçamento, em reunião realizada em 02 de março do corrente ano, votou pela aprovação da referida matéria.

É o parecer.

Várzea Alegre – CE, em 02 de março de 2022.

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:**

PRESIDENTE: FRANCISCO DE ARAUJO COSTA

SECRETÁRIO: MAIKO DE MORAIS COSTA

RELATOR: PEDRO BITU DE OLIVEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO: 02/03/2022

ALVIANO LIMA  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE - CE

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO: 02/03/2022

ALAN SALVIANO LIMA  
PRESIDENTE